



descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para a execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA**, CNPJ nº 04.214.440/0001-00.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as

000597



correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 04 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022, conforme solicitação por esta Casa de Leis, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato será exercida pela Senhora Telma de Souza, conforme Portaria 040 de 04 de fevereiro de 2022, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar a execução dos serviços objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67 da lei nº 8.666.1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços (objeto do contrato), a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

000598

118



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA** que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os produtos, objeto deste Contrato, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

000599



Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente a execução em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto, multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- e) pela inobservância dos prazos afetos à execução dos serviços, multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;

000.000

120



f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As sanções previstas neste contrato são independentes ente si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Não será aplicada multa se, **justificadamente e comprovadamente**, o atraso na execução dos serviços advier caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO



A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos serão aplicadas as normas estabelecidas no Código Civil e Código de Processo Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

000002



Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Justiça Estadual da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 04 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
FERNANDO CARNEIRO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

H N ALENCAR LTDA ME
PAULO STEFANO MARTINS DE ALENCAR
CPF Nº. 244.373.445-53
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

CPF: 053.325.705-03

CPF: 034737464-60



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

QR Code
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam?codigo_documento=627c057e-b356-4ffe-8200-617668e8aba1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 053/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. **16.448.888/0001-60**, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 135, centro, Senhor do Bonfim(BA), CEP 48.970-000, neste ato representada pelo Sr. **Idalton Jarle Santiago do Nascimento**, na qualidade de Presidente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WRE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **44.844.635/0001-40**, estabelecida na Rua Manoel Barbosa, nº 57, Bairro: Calumbi, Itiúba - BA neste ato representado pelo Senhor **walley Manoel morgado dos santos** brasileira, empresário, portador do CPF de nº 049.447.597-17, residente e domiciliado em Senhor do Bonfim, Bahia – BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação **Pregão Presencial nº 006/2022**, originada do **Processo Administrativo nº. 079/2022**, e disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 006/2022** observados os dispositivos das Leis Federais nº 10.520 de 17.07.2002 e 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/06 e legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimentos de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara municipal de Senhor do Bonfim - BA, conforme as especificações descritas no ANEXO III do Edital e preços a seguir:

524



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Assesse em: https://e-licitm.ba.gov.br/epm/validarDocStream?codigoDocumento=621707/C-0330-411E-8400-01/000000001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	BORRACHA para apagar escrita a lápis, branca, macia, dimensões 34x23x8mm.	UN	30	R\$ 1,06	R\$ 31,80
2	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, dupla.	UN	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
3	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, tripla.	UN	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
4	CALCULADORA DE MESA, digital, capacidade 08 (oito) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar. (Com dimensões mínimas de: Altura: 13,2cm e Largura: 10,5)	UN	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
5	CANETA: caixa com 50 unidades de canetas esferográficas, bico fino 0.7, na cor azul, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio.	CX	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
6	CANETA: caixa com 50 unidades de canetas esferográficas, bico fino 0.7, na cor preta, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio.	CX	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00
7	CLASSIFICADOR de polietileno c/ elástico fino	UN	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
8	CLASSIFICADOR de polietileno grosso	UN	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
9	CLIPS para papel, Nº 3/0 (TRÊS), em aço niquelado, norma SAE 1010120. Embalagem, caixa com 50 unidades.	CX	50	R\$ 4,92	R\$ 246,00
10	CLIPS para papel, número 2/0 (dois), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades. Material conforme norma SAE 1010/20.	CX	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
11	COLA BRANCA, 90 g, contendo a identificação do produto como a marca do fabricante. Caixa com 10 unidades.	CX	10	R\$ 41,99	R\$ 419,90
12	CORRETOR, líquido, branco, não tóxico, a base de água, dispersantes e titânio, secagem rápida. Embalagem com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	CX	6	R\$ 33,20	R\$ 199,20
13	ENVELOPE, ofício, branco, sem timbre, dimensões 240x 340 mm. Caixa com 250 unidades.	CX	5	R\$ 126,90	R\$ 634,50
14	ENVELOPE, para convite, tipo padrão, sem timbre, cor vermelha ou azul, caixa com 100 unidades.	CX	10	R\$ 78,15	R\$ 781,50
15	GRAMPEADOR, capacidade para grampear até 12 (doze) folhas de papel 75 gr/m2, comprimento mínimo 11,0 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com	UN	15	R\$ 30,90	R\$ 463,50



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

QR Code
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: e2fcb57e-b356-4ffe-8200-6176688aba1

	duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e marca				
16	GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	12	R\$ 16,80	R\$ 201,60
17	GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 23/13. Embalagem: caixa com 1000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	2	R\$ 21,99	R\$ 43,98
18	LÁPIS, caixa com 144 lápis revestidos em madeira, formato cilíndrico, comprimento aproximado de 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa com 50 unidades.	CX	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
19	LIVRO de ata pautado, com margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 320x220mm, número tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m2	UN	12	R\$ 35,85	R\$ 430,20
20	PAPEL A4 (210 x 297 mm), extra branco, multiuso, alcalino, não reciclado, com gramatura de 75 g/m2. Caixa com 10 pacotes contendo 500 folhas.	CX	30	R\$ 336,00	R\$ 10.080,00
21	PAPEL A4 para convite, de 210mmx297mm, 180 g, com 50 folhas cada pacote.	CX	10	R\$ 41,20	R\$ 412,00
22	PASTA AZ, larga, plastificada, tamanho A-4 - caixa com 20 unidades.	CX	8	R\$ 591,00	R\$ 4.728,00
23	PASTA SUSPENSA, plastificada com porta etiqueta.	UN	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
24	PERFURADOR, com capacidade para perfurar até 20/25 FLS, estrutura metálica, com depósito, acabamento de qualidade e furos precisos. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	5	R\$ 27,89	R\$ 139,45
25	PERFURADOR, com capacidade para perfurar até 40/45 FLS, estrutura metálica, com depósito, acabamento de qualidade e furos precisos. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00
26	POST-IT, pacote com 200 folhas adesivas (cada bloco com 50 folhas), dimensões aprox. 38X50mm.	PCT	20	R\$ 18,89	R\$ 377,80
27	UMEDECEDOR DE DEDOS em pasta	UN	5	R\$ 3,55	R\$ 17,75
VALOR TOTAL					R\$ 23.644,18

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo para a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação oficial da CONTRATANTE e a vigência do contrato será de até 31 de dezembro

31/12/2026 026



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

QR Code
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2feb57c-b356-4ffe-8200-617668e8aba1

de 2022, contados da assinatura do contrato, podendo este ser prorrogado por igual período ou reincidido, se assim for à vontade das partes, observada a Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

3.2 - No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados, anualmente, utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, tomando por base a data de apresentação da proposta de preços.

3.3 – A prorrogação terá base legal no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pelos serviços constantes na Cláusula Segunda deste Contrato, a CONTRATANTE terá justo e acertado junto à CONTRATADA o valor global de **R\$ 23.644,18 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**.

4.2 - O pagamento será efetuado em depósito bancário, na conta corrente, em nome da pessoa jurídica: **Conta Corrente nº 82292952-2; Agência nº 0001; Banco - 0260 nu bank** ou por emissão de cheque nominativo à empresa.

4.3 – O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços e consignado o serviço efetivamente executado e aprovado por servidor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM.

4.4 – A Diretoria Administrativa encaminhará à Departamento Financeiro/Tesouraria, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

4.5 – A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na solicitação da Diretoria Administrativa, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.6 - A CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento Financeiro (Tesouraria), para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal (conjunta com Tributos



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam?Codigo_documento:e2fcb57e-b356-4ffe-8200-617668e8aba1

Federais, Dívida Ativa da União e o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais.

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV – Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas

4.7 - No caso de atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.8 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

4.9 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria desse município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

128



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

QR CODE
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpp/validar/cscssem> ou documento: e21c03/c-0-0330-411e-82V0-01/008e3d0d1

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

7.2 – Arcará a CONTRATADA com toda e qualquer despesa relativa à execução dos serviços ora pactuados, inclusive em relação à: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais e demais despesas indiretas.

7.3 – A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

7.4 – Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços contratados.

7.5 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

7.6 – Os acidentes que venham a ocorrer com a CONTRATADA e/ou outra pessoas quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.7 – Responsabilizar-se pelos técnicos apresentado, podendo o Contratante exigir a imediata substituição dos mesmos, cuja necessidade julgar conveniente.

7.8 – Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.9 – Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

7.10 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

129



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

QR Code
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e2feb57c-b356-4ffe-8200-617668e8abaf

- 7.11 – Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.
- 7.12 – Prestação de serviços contínua e ininterrupta para atender os serviços operacionais da CONTRATANTE.
- 7.13 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 7.14– Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 7.16 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- 7.17 – Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 7.18 - A empresa licitante deverá prestar os serviços dentro das especificações descritas no Anexo III do Edital de Pregão nº. 006/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.
- 8.2 – Designar, por meio da Administração pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.
- 8.3 – Aquelas contidas no Edital de P.P. nº 006/2022, aqui não transcritas.
- 8.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 – Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:
- I – Advertência por escrito;
- II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na entrega, sem justa



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

QR Code
Acesse em: <https://e-licita.ba.gov.br/epm/validarloc-seam> Código do documento: e21cb37e-b-33b-411e-8200-0176b6e8abaf

causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores, designados pela CONTRATANTE, doravante denominada “Fiscalização”, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 – Fica indicado como Gestor deste Contrato, pessoa indicada pela Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgãos:	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
Projeto/Atividade:	2.002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA;
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	00 – RECURSOS PROPIOS;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

13.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

QR Code
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: e21cb51c-b326-411e-8200-61/608x8ba1

13.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

13.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

15.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

15.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

15.5 – Será admitido a sublocação, mediante autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de SENHOR DO BONFIM, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

332



Senhor do Bonfim - BA, 04 de agosto de 2022.

[Handwritten signature]

W. L. L.

Testemunhas

1) Druck und Reibung

Dâmaso da Silva Rocha
RG: 06809660031 SSP/BA
CPF: 944.392.265-04

2) DSilver

Deivid Siqueira Silva
RG: 1476581363 SSP/BA
CPF: 025.642.615-58

PARECER JURÍDICO:

O presente contrato está em consonância com as exigências legais da Lei 8.666/93 e demais legislação.

[Signature]

PORCINO E BPNFIM ADVOGADOS E ASSOCIADOS
 Assessoria Jurídica

133



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

BANCO DE PREÇOS.



Relatório de Cotação: MATERIAL DE EXPEDIENTE 2023



Pesquisa realizada entre 20/04/2022 16:53:58 e 16/01/2023 10:46:35

Valor Unitário: R\$ 10,00

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Toda a matemática dos preços públicos - Preço calculado com base na média aritmética dos preços de todas as propostas, excluindo-se a(s) proposta(s) com o maior e o menor preço.

Item 1: Cópia Original

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 4	100	R\$ 5,80 (4)		R\$ 5,80	R\$ 580,00
Preço das Propostas Governamentais					
1	100	R\$ 5,80 (4)		R\$ 5,80	R\$ 580,00
Preço Público					
1	100	R\$ 5,80 (4)		R\$ 5,80	R\$ 580,00
Valor Unitário					
1	100	R\$ 5,80 (4)		R\$ 5,80	R\$ 580,00

Item 2: Cópia Original

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 4	100	R\$ 1,00 (4)		R\$ 1,00	R\$ 100,00
Preço das Propostas Governamentais					
1	100	R\$ 1,00 (4)		R\$ 1,00	R\$ 100,00
Preço Público					
1	100	R\$ 1,00 (4)		R\$ 1,00	R\$ 100,00
Valor Unitário					
1	100	R\$ 1,00 (4)		R\$ 1,00	R\$ 100,00

Valor Unitário: R\$ 1,00

Valor Unitário

Mediana dos Preços Estimados: R\$ 1,00

Mediana dos Preços Estimados: R\$ 1,00

Item 3: Cópia Original

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 4	20	R\$ 32,12 (4)		R\$ 32,12	R\$ 642,40
Preço das Propostas Governamentais					
1	20	R\$ 32,12 (4)		R\$ 32,12	R\$ 642,40
Preço Público					
1	20	R\$ 32,12 (4)		R\$ 32,12	R\$ 642,40
Valor Unitário					
1	20	R\$ 32,12 (4)		R\$ 32,12	R\$ 642,40

Item 4: Cópia Original

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 4	20	R\$ 20,95 (4)		R\$ 20,95	R\$ 419,00
Preço das Propostas Governamentais					
1	20	R\$ 20,95 (4)		R\$ 20,95	R\$ 419,00
Preço Público					
1	20	R\$ 20,95 (4)		R\$ 20,95	R\$ 419,00
Valor Unitário					
1	20	R\$ 20,95 (4)		R\$ 20,95	R\$ 419,00

Item 5: Cópia Original

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 4	100	R\$ 4,75 (4)		R\$ 4,75	R\$ 475,00
Preço das Propostas Governamentais					
1	100	R\$ 4,75 (4)		R\$ 4,75	R\$ 475,00
Preço Público					
1	100	R\$ 4,75 (4)		R\$ 4,75	R\$ 475,00
Valor Unitário					
1	100	R\$ 4,75 (4)		R\$ 4,75	R\$ 475,00

Valor Unitário: R\$ 4,75

Item 6: Cláus de ado padrão, gelatinizado B.O

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
37,4	100	R\$ 3.237,44		R\$ 3.237,44	R\$ 3.237,44
Preço Companyas Governamentais					
Orçao Publico					
1	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DE BOMBA			Identificacao	Data
				Identificacao	Data
2	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DE BOMBA			Identificacao	Data
3	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DE BOMBA			Identificacao	Data
Valor Unico					
Mediana dos Preços Diretos R\$ 3,20					

Item 7: LANCAMENTO DE BOMBA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
37,4	1	R\$ 3.237,44		R\$ 3.237,44	R\$ 3.237,44
Preço Companyas Governamentais					
Orçao Publico					
1	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DE BOMBA			Identificacao	Data
2	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DE BOMBA			Identificacao	Data
3	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DE BOMBA			Identificacao	Data
Valor Unico					
Mediana dos Preços Diretos R\$ 3,20					

Item 8: BOMBA DE BOMBA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
37,4	100	R\$ 3.237,44		R\$ 3.237,44	R\$ 3.237,44
Preço Companyas Governamentais					
Orçao Publico					
1	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DE BOMBA			Identificacao	Data
2	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DE BOMBA			Identificacao	Data
3	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DE BOMBA			Identificacao	Data
Valor Unico					
Mediana dos Preços Diretos R\$ 3,20					

Item 9: BOMBA DE BOMBA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
37,4	100	R\$ 3.237,44		R\$ 3.237,44	R\$ 3.237,44
Preço Companyas Governamentais					
Orçao Publico					
1	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DE BOMBA			Identificacao	Data
2	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DE BOMBA			Identificacao	Data
3	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DE BOMBA			Identificacao	Data
Valor Unico					
Mediana dos Preços Diretos R\$ 3,20					

Item 10: BOMBA DE BOMBA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
37,4	100	R\$ 3.237,44		R\$ 3.237,44	R\$ 3.237,44
Preço Companyas Governamentais					
Orçao Publico					
1	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DE BOMBA			Identificacao	Data
2	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DE BOMBA			Identificacao	Data
3	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DE BOMBA			Identificacao	Data
Valor Unico					
Mediana dos Preços Diretos R\$ 3,20					

Item 11: BOMBA DE BOMBA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
37,4	100	R\$ 3.237,44		R\$ 3.237,44	R\$ 3.237,44
Preço Companyas Governamentais					
Orçao Publico					
1	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DE BOMBA			Identificacao	Data
2	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DE BOMBA			Identificacao	Data
3	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DE BOMBA			Identificacao	Data
Valor Unico					
Mediana dos Preços Diretos R\$ 3,20					

PREVIOUS PROPOSALS	QUANTITY	PER ESTIMATE	DIFFERENTIAL	PREVIOUS ESTIMATE	TOTAL
5,471	5	\$5,194.27	\$5.19	\$5.25	

Identificação	Data Liberação	Preço
1	10/01/2010	100,00
2	15/01/2010	150,00
3	20/01/2010	200,00
4	25/01/2010	250,00
5	30/01/2010	300,00
6	05/02/2010	350,00
7	10/02/2010	400,00
8	15/02/2010	450,00
9	20/02/2010	500,00
10	25/02/2010	550,00
11	30/02/2010	600,00
12	05/03/2010	650,00
13	10/03/2010	700,00
14	15/03/2010	750,00
15	20/03/2010	800,00
16	25/03/2010	850,00
17	30/03/2010	900,00
18	05/04/2010	950,00
19	10/04/2010	1000,00
20	15/04/2010	1050,00
21	20/04/2010	1100,00
22	25/04/2010	1150,00
23	30/04/2010	1200,00
24	05/05/2010	1250,00
25	10/05/2010	1300,00
26	15/05/2010	1350,00
27	20/05/2010	1400,00
28	25/05/2010	1450,00
29	30/05/2010	1500,00
30	05/06/2010	1550,00
31	10/06/2010	1600,00
32	15/06/2010	1650,00
33	20/06/2010	1700,00
34	25/06/2010	1750,00
35	30/06/2010	1800,00
36	05/07/2010	1850,00
37	10/07/2010	1900,00
38	15/07/2010	1950,00
39	20/07/2010	2000,00
40	25/07/2010	2050,00
41	30/07/2010	2100,00
42	05/08/2010	2150,00
43	10/08/2010	2200,00
44	15/08/2010	2250,00
45	20/08/2010	2300,00
46	25/08/2010	2350,00
47	30/08/2010	2400,00
48	05/09/2010	2450,00
49	10/09/2010	2500,00
50	15/09/2010	2550,00
51	20/09/2010	2600,00
52	25/09/2010	2650,00
53	30/09/2010	2700,00
54	05/10/2010	2750,00
55	10/10/2010	2800,00
56	15/10/2010	2850,00
57	20/10/2010	2900,00
58	25/10/2010	2950,00
59	30/10/2010	3000,00
60	05/11/2010	3050,00
61	10/11/2010	3100,00
62	15/11/2010	3150,00
63	20/11/2010	3200,00
64	25/11/2010	3250,00
65	30/11/2010	3300,00
66	05/12/2010	3350,00
67	10/12/2010	3400,00
68	15/12/2010	3450,00
69	20/12/2010	3500,00
70	25/12/2010	3550,00
71	30/12/2010	3600,00
72	05/01/2011	3650,00
73	10/01/2011	3700,00
74	15/01/2011	3750,00
75	20/01/2011	3800,00
76	25/01/2011	3850,00
77	30/01/2011	3900,00
78	05/02/2011	3950,00
79	10/02/2011	4000,00
80	15/02/2011	4050,00
81	20/02/2011	4100,00
82	25/02/2011	4150,00
83	30/02/2011	4200,00
84	05/03/2011	4250,00
85	10/03/2011	4300,00
86	15/03/2011	4350,00
87	20/03/2011	4400,00
88	25/03/2011	4450,00
89	30/03/2011	4500,00
90	05/04/2011	4550,00
91	10/04/2011	4600,00
92	15/04/2011	4650,00
93	20/04/2011	

Model	Log-likelihood	AIC	BIC
Model 1	-114.23	230.46	234.12
Model 2	-113.87	229.74	233.40
Model 3	-113.51	229.02	232.68
Model 4	-113.15	228.30	231.96
Model 5	-112.79	227.58	231.24
Model 6	-112.43	226.86	230.52
Model 7	-112.07	226.14	229.80
Model 8	-111.71	225.42	229.08
Model 9	-111.35	224.70	228.36
Model 10	-110.99	223.98	227.64
Model 11	-110.63	223.26	226.92
Model 12	-110.27	222.54	226.20
Model 13	-109.91	221.82	225.48
Model 14	-109.55	221.10	224.76
Model 15	-109.19	220.38	224.04
Model 16	-108.83	219.66	223.32
Model 17	-108.47	218.94	222.60
Model 18	-108.11	218.22	221.88
Model 19	-107.75	217.50	221.16
Model 20	-107.39	216.78	220.44
Model 21	-107.03	216.06	219.72
Model 22	-106.67	215.34	219.00
Model 23	-106.31	214.62	218.28
Model 24	-105.95	213.90	217.56
Model 25	-105.59	213.18	216.84
Model 26	-105.23	212.46	216.12
Model 27	-104.87	211.74	215.40
Model 28	-104.51	211.02	214.68
Model 29	-104.15	210.30	213.96
Model 30	-103.79	209.58	213.24
Model 31	-103.43	208.86	212.52
Model 32	-103.07	208.14	211.80
Model 33	-102.71	207.42	211.08
Model 34	-102.35	206.70	210.36
Model 35	-101.99	205.98	209.64
Model 36	-101.63	205.26	208.92
Model 37	-101.27	204.54	208.20
Model 38	-100.91	203.82	207.48
Model 39	-100.55	203.10	206.76
Model 40	-100.19	202.38	206.04
Model 41	-99.83	201.66	205.32
Model 42	-99.47	200.94	204.60
Model 43	-99.11	200.22	203.88
Model 44	-98.75	199.50	203.16
Model 45	-98.39	198.78	202.44
Model 46	-98.03	198.06	201.72
Model 47	-97.67	197.34	201.00
Model 48	-97.31	196.62	200.28
Model 49	-96.95	195.90	199.56
Model 50	-96.59	195.18	198.84
Model 51	-96.23	194.46	198.12
Model 52	-95.87	193.74	197.40
Model 53	-95.51	193.02	196.68
Model 54	-95.15	192.30	195.96
Model 55	-94.79	191.58	195.24
Model 56	-94.43	190.86	194.52
Model 57	-94.07	190.14	193.80
Model 58	-93.71	189.42	193.08
Model 59	-93.35	188.70	192.36
Model 60	-92.99	187.98	191.64
Model 61	-92.63	187.26	190.92
Model 62	-92.27	186.54	190.20
Model 63	-91.91	185.82	189.48
Model 64	-91.55	185.10	188.76
Model 65	-91.19	184.38	188.04
Model 66	-90.83	183.66	187.32
Model 67	-90.47	182.94	186.60
Model 68	-90.11	182.22	185.88
Model 69	-89.75	181.50	185.16
Model 70	-89.39	180.78	184.44
Model 71	-89.03	180.06	183.72
Model 72	-88.67	179.34	183.00
Model 73	-88.31	178.62	182.28
Model 74	-87.95	177.90	181.56
Model 75	-87.59	177.18	180.84
Model 76	-87.23	176.46	180.12
Model 77	-86.87	175.74	179.40
Model 7			

MSK 4450 422022 221189 2019 15.2

Prepared by	Reviewed by
10/10/2007	10/10/2007

Fig. 1. (a)

#RECORDS / #WORKS	QUANTIDADE	FREQ. ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 de 1	1000	\$51.061,00		\$51.061,00	
				\$51.061,00	

Year	Birth rate, no./1,000	Death rate, no./1,000	Population, millions
1950	28	12	1.6
1960	26	11	1.9
1970	24	10	2.2
1980	22	9	2.5
1990	20	8	2.8
2000	18	7	3.1
2010	16	6	3.4
2020	14	5	3.7
2030	12	4	4.0
2040	10	3	4.3
2050	8	2	4.6
2060	6	1	4.9
2070	4	0	5.2
2080	2	0	5.5
2090	0	0	5.8
2100	0	0	6.1

	1978-1979	1979-1980	1980-1981	1981-1982	1982-1983	1983-1984	1984-1985	1985-1986	1986-1987	1987-1988	1988-1989	1989-1990	1990-1991	1991-1992	1992-1993	1993-1994	1994-1995	1995-1996	1996-1997	1997-1998	1998-1999	1999-2000	2000-2001	2001-2002	2002-2003	2003-2004	2004-2005	2005-2006	2006-2007	2007-2008	2008-2009	2009-2010	2010-2011	2011-2012	2012-2013	2013-2014	2014-2015	2015-2016	2016-2017	2017-2018	2018-2019	2019-2020	2020-2021	2021-2022	2022-2023	2023-2024	2024-2025	2025-2026	2026-2027	2027-2028	2028-2029	2029-2030	2030-2031	2031-2032	2032-2033	2033-2034	2034-2035	2035-2036	2036-2037	2037-2038	2038-2039	2039-2040	2040-2041	2041-2042	2042-2043	2043-2044	2044-2045	2045-2046	2046-2047	2047-2048	2048-2049	2049-2050	2050-2051	2051-2052	2052-2053	2053-2054	2054-2055	2055-2056	2056-2057	2057-2058	2058-2059	2059-2060	2060-2061	2061-2062	2062-2063	2063-2064	2064-2065	2065-2066	2066-2067	2067-2068	2068-2069	2069-2070	2070-2071	2071-2072	2072-2073	2073-2074	2074-2075	2075-2076	2076-2077	2077-2078	2078-2079	2079-2080	2080-2081	2081-2082	2082-2083	2083-2084	2084-2085	2085-2086	2086-2087	2087-2088	2088-2089	2089-2090	2090-2091	2091-2092	2092-2093	2093-2094	2094-2095	2095-2096	2096-2097	2097-2098	2098-2099	2099-2100	2100-2101	2101-2102	2102-2103	2103-2104	2104-2105	2105-2106	2106-2107	2107-2108	2108-2109	2109-2110	2110-2111	2111-2112	2112-2113	2113-2114	2114-2115	2115-2116	2116-2117	2117-2118	2118-2119	2119-2120	2120-2121	2121-2122	2122-2123	2123-2124	2124-2125	2125-2126	2126-2127	2127-2128	2128-2129	2129-2130	2130-2131	2131-2132	2132-2133	2133-2134	2134-2135	2135-2136	2136-2137	2137-2138	2138-2139	2139-2140	2140-2141	2141-2142	2142-2143	2143-2144	2144-2145	2145-2146	2146-2147	2147-2148	2148-2149	2149-2150	2150-2151	2151-2152	2152-2153	2153-2154	2154-2155	2155-2156	2156-2157	2157-2158	2158-2159	2159-2160	2160-2161	2161-2162	2162-2163	2163-2164	2164-2165	2165-2166	2166-2167	2167-2168	2168-2169	2169-2170	2170-2171	2171-2172	2172-2173	2173-2174	2174-2175	2175-2176	2176-2177	2177-2178	2178-2179	2179-2180	2180-2181	2181-2182	2182-2183	2183-2184	2184-2185	2185-2186	2186-2187	2187-2188	2188-2189	2189-2190	2190-2191	2191-2192	2192-2193	2193-2194	2194-2195	2195-2196	2196-2197	2197-2198	2198-2199	2199-2200	2200-2201	2201-2202	2202-2203	2203-2204	2204-2205	2205-2206	2206-2207	2207-2208	2208-2209	2209-2210	2210-2211	2211-2212	2212-2213	2213-2214	2214-2215	2215-2216	2216-2217	2217-2218	2218-2219	2219-2220	2220-2221	2221-2222	2222-2223	2223-2224	2224-2225	2225-2226	2226-2227	2227-2228	2228-2229	2229-2230	2230-2231	2231-2232	2232-2233	2233-2234	2234-2235	2235-2236	2236-2237	2237-2238	2238-2239	2239-2240	2240-2241	2241-2242	2242-2243	2243-2244	2244-2245	2245-2246	2246-2247	2247-2248	2248-2249	2249-2250	2250-2251	2251-2252	2252-2253	2253-2254	2254-2255	2255-2256	2256-2257	2257-2258	2258-2259	2259-2260	2260-2261	2261-2262	2262-2263	2263-2264	2264-2265	2265-2266	2266-2267	2267-2268	2268-2269	2269-22
--	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	---------

[illegible]

HS 1,26

PERIOD / PROCESSES	NUMBER OF ESTIMATES	PERCENT ESTIMATED CORRECTLY	TOTAL
3/75	77	83.07	1617.68

**Environmental
Liberation
Plan**

1990年	1991年	1992年
10.00	10.00	10.00
11.00	11.00	11.00

$\frac{d}{dt} \left(\frac{\partial L}{\partial \dot{x}} \right) = \frac{\partial L}{\partial x}$

1900-1901, 1902-1903, 1904-1905, 1906-1907, 1908-1909, 1910-1911, 1912-1913, 1914-1915, 1916-1917, 1918-1919, 1920-1921, 1922-1923, 1924-1925, 1926-1927, 1928-1929, 1930-1931, 1932-1933, 1934-1935, 1936-1937, 1938-1939, 1940-1941, 1942-1943, 1944-1945, 1946-1947, 1948-1949, 1950-1951, 1952-1953, 1954-1955, 1956-1957, 1958-1959, 1960-1961, 1962-1963, 1964-1965, 1966-1967, 1968-1969, 1970-1971, 1972-1973, 1974-1975, 1976-1977, 1978-1979, 1980-1981, 1982-1983, 1984-1985, 1986-1987, 1988-1989, 1990-1991, 1992-1993, 1994-1995, 1996-1997, 1998-1999, 2000-2001, 2002-2003, 2004-2005, 2006-2007, 2008-2009, 2010-2011, 2012-2013, 2014-2015, 2016-2017, 2018-2019, 2020-2021, 2022-2023, 2024-2025, 2026-2027, 2028-2029, 2030-2031, 2032-2033, 2034-2035, 2036-2037, 2038-2039, 2040-2041, 2042-2043, 2044-2045, 2046-2047, 2048-2049, 2050-2051, 2052-2053, 2054-2055, 2056-2057, 2058-2059, 2060-2061, 2062-2063, 2064-2065, 2066-2067, 2068-2069, 2070-2071, 2072-2073, 2074-2075, 2076-2077, 2078-2079, 2080-2081, 2082-2083, 2084-2085, 2086-2087, 2088-2089, 2090-2091, 2092-2093, 2094-2095, 2096-2097, 2098-2099, 2100-2101, 2102-2103, 2104-2105, 2106-2107, 2108-2109, 2110-2111, 2112-2113, 2114-2115, 2116-2117, 2118-2119, 2120-2121, 2122-2123, 2124-2125, 2126-2127, 2128-2129, 2130-2131, 2132-2133, 2134-2135, 2136-2137, 2138-2139, 2140-2141, 2142-2143, 2144-2145, 2146-2147, 2148-2149, 2150-2151, 2152-2153, 2154-2155, 2156-2157, 2158-2159, 2160-2161, 2162-2163, 2164-2165, 2166-2167, 2168-2169, 2170-2171, 2172-2173, 2174-2175, 2176-2177, 2178-2179, 2180-2181, 2182-2183, 2184-2185, 2186-2187, 2188-2189, 2190-2191, 2192-2193, 2194-2195, 2196-2197, 2198-2199, 2200-2201, 2202-2203, 2204-2205, 2206-2207, 2208-2209, 2210-2211, 2212-2213, 2214-2215, 2216-2217, 2218-2219, 2220-2221, 2222-2223, 2224-2225, 2226-2227, 2228-2229, 2230-2231, 2232-2233, 2234-2235, 2236-2237, 2238-2239, 2240-2241, 2242-2243, 2244-2245, 2246-2247, 2248-2249, 2250-2251, 2252-2253, 2254-2255, 2256-2257, 2258-2259, 2260-2261, 2262-2263, 2264-2265, 2266-2267, 2268-2269, 2270-2271, 2272-2273, 2274-2275, 2276-2277, 2278-2279, 2280-2281, 2282-2283, 2284-2285, 2286-2287, 2288-2289, 2290-2291, 2292-2293, 2294-2295, 2296-2297, 2298-2299, 2300-2301, 2302-2303, 2304-2305, 2306-2307, 2308-2309, 2310-2311, 2312-2313, 2314-2315, 2316-2317, 2318-2319, 2320-2321, 2322-2323, 2324-2325, 2326-2327, 2328-2329, 2330-2331, 2332-2333, 2334-2335, 2336-2337, 2338-2339, 2340-2341, 2342-2343, 2344-2345, 2346-2347, 2348-2349, 2350-2351, 2352-2353, 2354-2355, 2356-2357, 2358-2359, 2360-2361, 2362-2363, 2364-2365, 2366-2367, 2368-2369, 2370-2371, 2372-2373, 2374-2375, 2376-2377, 2378-2379, 2380-2381, 2382-2383, 2384-2385, 2386-2387, 2388-2389, 2390-2391, 2392-2393, 2394-2395, 2396-2397, 2398-2399, 2400-2401, 2402-2403, 2404-2405, 2406-2407, 2408-2409, 2410-2411, 2412-2413, 2414-2415, 2416-2417, 2418-2419, 2420-2421, 2422-2423, 2424-2425, 2426-2427, 2428-2429, 2430-2431, 2432-2433, 2434-2435, 2436-2437, 2438-2439, 2440-2441, 2442-2443, 2444-2445, 2446-2447, 2448-2449, 2450-2451, 2452-2453, 2454-2455, 2456-2457, 2458-2459, 2460-2461, 2462-2463, 2464-2465, 2466-2467, 2468-2469, 2470-2471, 2472-2473, 2474-2475, 2476-2477, 2478-2479, 2480-2481, 2482-2483, 2484-2485, 2486-2487, 2488-2489, 2490-2491, 2492-2493, 2494-2495, 2496-2497, 2498-2499, 2500-2501, 2502-2503, 2504-2505, 2506-2507, 2508-2509, 2510-2511, 2512-2513, 2514-2515, 2516-2517, 2518-2519, 2520-2521, 2522-2523, 2524-2525, 2526-2527, 2528-2529, 2530-2531, 2532-2533, 2534-2535, 2536-2537, 2538-2539, 2540-2541, 2542-2543, 2544-2545, 2546-2547, 2548-2549, 2550-2551, 2552-2553, 2554-2555, 2556-2557, 2558-2559, 2560-2561, 2562-2563, 2564-2565, 2566-2567, 2568-2569, 2570-2571, 2572-2573, 2574-2575, 2576-2577, 2578-2579, 2580-2581, 2582-2583, 2584-2585, 2586-2587, 2588-2589, 2590-2591, 2592-2593, 2594-2595, 2596-2597, 2598-2599, 2600-2601, 2602-2603, 2604-2605, 2606-2607, 2608-2609, 2610-2611, 2612-2613, 2614-2615, 2616-2617, 2618-2619, 2620-2621, 2622-2623, 2624-2625, 2626-2627, 2628-2629, 2630-2631, 2632-2633, 2634-2635, 2636-2637, 2638-2639, 2640-2641, 2642-2643, 26

555-019-0003 + 1-800-635-0003 (toll-free) 1-800-635-0003

PRECIO / PROVEEN- CIAS	CANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PRECIO 17/11/2009	TOTAL
0,17	43	R\$ 29,91		R\$ 20,87	R\$ 1.716,91

[illegible]

Figure 6

Figure 7

Figure 8

Case	Age	Sex	Occupation	Duration of illness	Site of lesion	Pathological changes	Microscopic findings	Diagnosis
1	45	Male	Farmer	10 years	Brain	Chronic	Microscopic findings	Chronic
2	55	Female	Housewife	5 years	Brain	Chronic	Microscopic findings	Chronic
3	65	Male	Teacher	15 years	Brain	Chronic	Microscopic findings	Chronic
4	75	Female	Retiree	20 years	Brain	Chronic	Microscopic findings	Chronic
5	85	Male	Farmer	25 years	Brain	Chronic	Microscopic findings	Chronic

Medline Plus Prescriptions: 413 2991

74-2512

Project	Location	Year	Phase
1	Project 1	2013	Phase 1
2	Project 2	2014	Phase 2
3	Project 3	2015	Phase 3
4	Project 4	2016	Phase 4
5	Project 5	2017	Phase 5
6	Project 6	2018	Phase 6
7	Project 7	2019	Phase 7
8	Project 8	2020	Phase 8
9	Project 9	2021	Phase 9
10	Project 10	2022	Phase 10
11	Project 11	2023	Phase 11
12	Project 12	2024	Phase 12
13	Project 13	2025	Phase 13
14	Project 14	2026	Phase 14
15	Project 15	2027	Phase 15
16	Project 16	2028	Phase 16
17	Project 17	2029	Phase 17
18	Project 18	2030	Phase 18
19	Project 19	2031	Phase 19
20	Project 20	2032	Phase 20
21	Project 21	2033	Phase 21
22	Project 22	2034	Phase 22
23	Project 23	2035	Phase 23
24	Project 24	2036	Phase 24
25	Project 25	2037	Phase 25
26	Project 26	2038	Phase 26
27	Project 27	2039	Phase 27
28	Project 28	2040	Phase 28
29	Project 29	2041	Phase 29
30	Project 30	2042	Phase 30
31	Project 31	2043	Phase 31
32	Project 32	2044	Phase 32
33	Project 33	2045	Phase 33
34	Project 34	2046	Phase 34
35	Project 35	2047	Phase 35
36	Project 36	2048	Phase 36
37	Project 37	2049	Phase 37
38	Project 38	2050	Phase 38
39	Project 39	2051	Phase 39
40	Project 40	2052	Phase 40
41	Project 41	2053	Phase 41
42	Project 42	2054	Phase 42
43	Project 43	2055	Phase 43
44	Project 44	2056	Phase 44
45	Project 45	2057	Phase 45
46	Project 46	2058	Phase 46
47	Project 47	2059	Phase 47
48	Project 48	2060	Phase 48
49	Project 49	2061	Phase 49
50	Project 50	2062	Phase 50
51	Project 51	2063	Phase 51
52	Project 52	2064	Phase 52
53	Project 53	2065	Phase 53
54	Project 54	2066	Phase 54
55	Project 55	2067	Phase 55
56	Project 56	2068	Phase 56
57	Project 57	2069	Phase 57
58	Project 58	2070	Phase 58
59	Project 59	2071	Phase 59
60	Project 60	2072	Phase 60
61	Project 61	2073	Phase 61
62	Project 62	2074	Phase 62
63	Project 63	2075	Phase 63
64	Project 64	2076	Phase 64
65	Project 65	2077	Phase 65
66	Project 66	2078	Phase 66
67	Project 67	2079	Phase 67
68	Project 68	2080	Phase 68
69	Project 69	2081	Phase 69
70	Project 70	2082	Phase 70
71	Project 71	2083	Phase 71
72	Project 72	2084	Phase 72
73	Project 73	2085	Phase 73
74	Project 74	2086	Phase 74
75	Project 75	2087	Phase 75
76	Project 76	2088	Phase 76
77	Project 77	2089	Phase 77
78	Project 78	2090	Phase 78
79	Project 79	2091	Phase 79
80	Project 80	2092	Phase 80
81	Project 81	2093	Phase 81
82	Project 82	2094	Phase 82
83	Project 83	2095	Phase 83
84	Project 84	2096	Phase 84
85	Project 85	2097	Phase 85
86	Project 86	2098	Phase 86
87	Project 87	2099	Phase 87
88	Project 88	2100	Phase 88
89	Project 89	2101	Phase 89
90	Project 90	2102	Phase 90
91	Project 91	2103	Phase 91
92	Project 92	2104	Phase 92
93	Project 93	2105	Phase 93
94	Project 94	2106	Phase 94
95	Project 95	2107	Phase 95
96	Project 96	2108	Phase 96
97	Project 97	2109	Phase 97
98	Project 98	2110	Phase 98
99	Project 99	2111	Phase 99
100	Project 100	2112	Phase 100

Case	Case	Case
1	2	3
4	5	6
7	8	9
10	11	12
13	14	15
16	17	18
19	20	21
22	23	24
25	26	27
28	29	30
31	32	33
34	35	36
37	38	39
40	41	42
43	44	45
46	47	48
49	50	51
52	53	54
55	56	57
58	59	60
61	62	63
64	65	66
67	68	69
70	71	72
73	74	75
76	77	78
79	80	81
82	83	84
85	86	87
88	89	90
91	92	93
94	95	96
97	98	99
100	101	102
103	104	105
106	107	108
109	110	111
112	113	114
115	116	117
118	119	120
121	122	123
124	125	126
127	128	129
130	131	132
133	134	135
136	137	138
139	140	141
142	143	144
145	146	147
148	149	150
151	152	153
154	155	156
157	158	159
160	161	162
163	164	165
166	167	168
169	170	171
172	173	174
175	176	177
178	179	180
181	182	183
184	185	186
187	188	189
190	191	192
193	194	195
196	197	198
199	200	201
202	203	204
205	206	207
208	209	210
211	212	213
214	215	216
217	218	219
220	221	222
223	224	225
226	227	228
229	230	231
232	233	234
235	236	237
238	239	240
241	242	243
244	245	246
247	248	249
250	251	252
253	254	255
256	257	258
259	260	261
262	263	264
265	266	267
268	269	270
271	272	273
274	275	276
277	278	279
280	281	282
283	284	285
286	287	288
289	290	291
292	293	294
295	296	297
298	299	300
301	302	303
304	305	306
307	308	309
310	311	312
313	314	315
316	317	318
319	320	321
322	323	324
325	326	327
328	329	330
331	332	333
334	335	336
337	338	339
340	341	342
343	344	345
346	347	348
349	350	351
352	353	354
355	356	357
358	359	360
361	362	363
364	365	366
367		

[illegible]

ESTIMATING

Identificacao	End	Ex
---------------	-----	----

[illegible]

N. Vargha, *S. J. Yoo*

1997

[illegible]

Item 19: Preço Unitário

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL
27,17	10	R\$ 10,1660	

PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
R\$ 10,1660	R\$ 10,1660

Preço Unitário

Objeto Público

ADMINISTRAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE INFÂNCIA, FOMENTO ÀS CRIANÇAS

2

ADMINISTRAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE INFÂNCIA, FOMENTO ÀS CRIANÇAS

PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
R\$ 10,1660	R\$ 10,1660

Valor Unitário

Média dos Preços Unitários R\$ 10,17

Média dos Preços Unitários R\$ 10,17

Item 19: Preço Unitário

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL
27,17	2	R\$ 20,3320	

PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
R\$ 20,3320	R\$ 20,3320

Preço Unitário

Objeto Público

ADMINISTRAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE INFÂNCIA, FOMENTO ÀS CRIANÇAS

2

ADMINISTRAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE INFÂNCIA, FOMENTO ÀS CRIANÇAS

PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
R\$ 20,3320	R\$ 20,3320

Valor Unitário

Média dos Preços Unitários R\$ 20,33

Média dos Preços Unitários R\$ 20,33

Item 20: Preço Unitário

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL
27,17	10	R\$ 10,1660	

PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
R\$ 10,1660	R\$ 10,1660

Preço Unitário

Objeto Público

ADMINISTRAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE INFÂNCIA, FOMENTO ÀS CRIANÇAS

2

ADMINISTRAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE INFÂNCIA, FOMENTO ÀS CRIANÇAS

PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
R\$ 10,1660	R\$ 10,1660

Valor Unitário

Média dos Preços Unitários R\$ 10,17

Média dos Preços Unitários R\$ 10,17

Item 21: Preço Unitário

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL
27,17	10	R\$ 10,1660	

PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
R\$ 10,1660	R\$ 10,1660

Preço Unitário

Objeto Público

ADMINISTRAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE INFÂNCIA, FOMENTO ÀS CRIANÇAS

2

ADMINISTRAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE INFÂNCIA, FOMENTO ÀS CRIANÇAS

PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
R\$ 10,1660	R\$ 10,1660

Valor Unitário

Média dos Preços Unitários R\$ 10,17

Média dos Preços Unitários R\$ 10,17

Item 22: Preço Unitário

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL
27,17	10	R\$ 10,1660	

PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
R\$ 10,1660	R\$ 10,1660

Preço Unitário

Objeto Público

ADMINISTRAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE INFÂNCIA, FOMENTO ÀS CRIANÇAS

2

ADMINISTRAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE INFÂNCIA, FOMENTO ÀS CRIANÇAS

PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
R\$ 10,1660	R\$ 10,1660

Valor Unitário

Média dos Preços Unitários R\$ 10,17

Média dos Preços Unitários R\$ 10,17

Item 23: Preço Unitário

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL
27,17	10	R\$ 10,1660	

PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
R\$ 10,1660	R\$ 10,1660

Preço Unitário

Objeto Público

ADMINISTRAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE INFÂNCIA, FOMENTO ÀS CRIANÇAS

2

ADMINISTRAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE INFÂNCIA, FOMENTO ÀS CRIANÇAS

PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
R\$ 10,1660	R\$ 10,1660

Valor Unitário

Média dos Preços Unitários R\$ 10,17

Média dos Preços Unitários R\$ 10,17

Item 24: Preço Unitário RS 10,00

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3/10	30	R\$ 300,00		R\$ 300,00	R\$ 300,00

Preço Unitário	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
3/10	30	R\$ 300,00		R\$ 300,00	R\$ 300,00

Item 25: Preço Unitário RS 10,00

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3/10	20	R\$ 200,00		R\$ 200,00	R\$ 200,00

Preço Unitário	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
3/10	20	R\$ 200,00		R\$ 200,00	R\$ 200,00

Item 26: Preço Unitário RS 10,00

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3/10	40	R\$ 400,00		R\$ 400,00	R\$ 400,00

Preço Unitário	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
3/10	40	R\$ 400,00		R\$ 400,00	R\$ 400,00

Item 27: Preço Unitário RS 10,00

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3/10	40	R\$ 400,00		R\$ 400,00	R\$ 400,00

Preço Unitário	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
3/10	40	R\$ 400,00		R\$ 400,00	R\$ 400,00

Item 28: Preço Unitário RS 10,00

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3/10	10	R\$ 100,00		R\$ 100,00	R\$ 100,00

Preço Unitário	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
3/10	10	R\$ 100,00		R\$ 100,00	R\$ 100,00

Item 29: Preço Unitário RS 10,00

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3/10	40	R\$ 400,00		R\$ 400,00	R\$ 400,00

Preço Unitário	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
3/10	40	R\$ 400,00		R\$ 400,00	R\$ 400,00

1997-1998	1998-1999	1999-2000
1998-1999	1999-2000	2000-2001
2000-2001	2001-2002	2002-2003
2003-2004	2004-2005	2005-2006
2006-2007	2007-2008	2008-2009
2009-2010	2010-2011	2011-2012
2012-2013	2013-2014	2014-2015
2015-2016	2016-2017	2017-2018
2018-2019	2019-2020	2020-2021
2021-2022	2022-2023	2023-2024
2024-2025	2025-2026	2026-2027
2027-2028	2028-2029	2029-2030
2030-2031	2031-2032	2032-2033
2033-2034	2034-2035	2035-2036
2036-2037	2037-2038	2038-2039
2039-2040	2040-2041	2041-2042
2042-2043	2043-2044	2044-2045
2045-2046	2046-2047	2047-2048
2048-2049	2049-2050	2050-2051
2051-2052	2052-2053	2053-2054
2054-2055	2055-2056	2056-2057
2057-2058	2058-2059	2059-2060
2060-2061	2061-2062	2062-2063
2063-2064	2064-2065	2065-2066
2066-2067	2067-2068	2068-2069
2069-2070	2070-2071	2071-2072
2072-2073	2073-2074	2074-2075
2075-2076	2076-2077	2077-2078
2078-2079	2079-2080	2080-2081
2081-2082	2082-2083	2083-2084
2084-2085	2085-2086	2086-2087
2087-2088	2088-2089	2089-2090
2090-2091	2091-2092	2092-2093
2093-2094	2094-2095	2095-2096
2096-2097	2097-2098	2098-2099
2099-2100	2100-2101	2101-2102
2102-2103	2103-2104	2104-2105
2105-2106	2106-2107	2107-2108
2108-2109	2109-2110	2110-2111
2111-2112	2112-2113	2113-2114
2114-2115	2115-2116	2116-2117
2117-2118	2118-2119	2119-2120
2120-2121	2121-2122	2122-2123
2123-2124	2124-2125	2125-2126
2126-2127	2127-2128	2128-2129
2129-2130	2130-2131	2131-2132
2132-2133	2133-2134	2134-2135
2135-2136	2136-2137	2137-2138
2138-2139	2139-2140	2140-2141
2141-2142	2142-2143	2143-2144
2144-2145	2145-2146	2146-2147
2147-2148	2148-2149	2149-2150
2150-2151	2151-2152	2152-2153
2153-2154	2154-2155	2155-2156
2156-2157	2157-2158	2158-2159
2159-2160	2160-2161	2161-2162
2162-2163	2163-2164	2164-2165
2165-2166	2166-2167	2167-2168
2168-2169	2169-2170	2170-2171
2171-2172	2172-2173	2173-2174
2174-2175	2175-2176	2176-2177
2177-2178	2178-2179	2179-2180
2180-2181	2181-2182	2182-2183
2183-2184	2184-2185	2185-2186
2186-2187	2187-2188	2188-2189
2189-2190	2190-2191	2191-2192
2192-2193	2193-2194	2194-2195
2195-2196	2196-2197	2197-2198
2198-2199	2199-2200	2200-2201
2201-2202	2202-2203	2203-2204
2204-2205	2205-2206	2206-2207
2207-2208	2208-2209	2209-2210
2210-2211	2211-2212	2212-2213
2213-2214	2214-2215	2215-2216
2216-2217	2217-2218	2218-2219
2219-2220	2220-2221	2221-2222
2222-2223	2223-2224	2224-2225
2225-2226	2226-2227	2227-2228
2228-2229	2229-2230	

Methacres Trepas Obidos R\$ 10,88

P13

252

Meta dos Preços: R\$ 3,00

•

Pre

三

11

Media das Preços Revididos: R\$ 2,33

444

1

12.0

Methu du Froys Jbidem: 57 (135)

Methu du Froys Jbidem: 57 (135)

101P
10125000

of

MS 17.119

Média dos Preços Cotados R\$ 17,09

২৫৫৯

1000

2022 2023

Indeclinables dos Preços: **R\$ 28,28**

100

15322-

ကုသမှုအမျိုးအမည်

$$C = \begin{pmatrix} 1 & 0 & 0 \\ 0 & 1 & 0 \\ 0 & 0 & 1 \end{pmatrix}$$

10

١٤

14:25

Item 42: Perforador de Borel 20

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3/73	1	R\$ 200,00		R\$ 200,00	R\$ 200,00

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Item 43: Perforador de Borel 20

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3/73	10	R\$ 200,00		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Item 44: Perforador de Borel 20

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3/73	1	R\$ 200,00		R\$ 200,00	R\$ 200,00

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Item 45: Perforador de Borel 20

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3/73	1	R\$ 200,00		R\$ 200,00	R\$ 200,00

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Item 46: Perforador de Borel 20

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3/73	20	R\$ 200,00		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Item 47: Perforador de Borel 20

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3/73	100	R\$ 200,00		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Preço Unitário

Item 63 JAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 2	100	R\$ 6,40		R\$ 6,40	R\$ 6,40
Preço Computar Governamental					
Orgão Público					
1	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (Instituto Nacional de Previdência Social)	UNICOD 2402	20/03/2007	R\$ 3,40	
2	Ministério da Previdência Social (Instituto Nacional de Previdência Social)	UNICOD 2402	20/03/2007	R\$ 2,70	
3	Ministério da Previdência Social (Instituto Nacional de Previdência Social)	UNICOD 2402	20/03/2007	R\$ 2,20	
Valor Unitário				Médias dos Preços Oficiais R\$ 2,29	
				Médias dos Preços Oficiais R\$ 2,29	

Item 64 Correlativo de prestação

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 13	2	R\$ 2,29		R\$ 4,58	R\$ 4,58
Preço Computar Governamental					
Orgão Público					
1	Ministério da Previdência Social (Instituto Nacional de Previdência Social)	UNICOD 2402	20/03/2007	R\$ 2,29	
2	Ministério da Previdência Social (Instituto Nacional de Previdência Social)	UNICOD 2402	20/03/2007	R\$ 2,29	
3	Ministério da Previdência Social (Instituto Nacional de Previdência Social)	UNICOD 2402	20/03/2007	R\$ 2,29	
Valor Unitário				Médias dos Preços Oficiais R\$ 2,29	
				Médias dos Preços Oficiais R\$ 2,29	

Item 65 Correlativo de prestação

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 9	10	R\$ 17,77		R\$ 17,77	R\$ 17,77
Preço Computar Governamental					
Orgão Público					
1	Ministério da Previdência Social (Instituto Nacional de Previdência Social)	UNICOD 2402	20/03/2007	R\$ 1,67	
2	Ministério da Previdência Social (Instituto Nacional de Previdência Social)	UNICOD 2402	20/03/2007	R\$ 1,67	
3	Ministério da Previdência Social (Instituto Nacional de Previdência Social)	UNICOD 2402	20/03/2007	R\$ 1,67	
Valor Unitário				Médias dos Preços Oficiais R\$ 1,67	
				Médias dos Preços Oficiais R\$ 1,67	

Item 67 Correlativo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 10	1	R\$ 5,26		R\$ 5,26	R\$ 5,26
Preço Computar Governamental					
Orgão Público					
1	Ministério da Previdência Social (Instituto Nacional de Previdência Social)	UNICOD 2402	20/03/2007	R\$ 5,26	
2	Ministério da Previdência Social (Instituto Nacional de Previdência Social)	UNICOD 2402	20/03/2007	R\$ 5,26	
3	Ministério da Previdência Social (Instituto Nacional de Previdência Social)	UNICOD 2402	20/03/2007	R\$ 5,26	
Valor Unitário				Médias dos Preços Oficiais R\$ 5,26	
				Médias dos Preços Oficiais R\$ 5,26	

Item 68 Correlativo de prestação

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 14	20	R\$ 5,14		R\$ 10,28	R\$ 10,28
Preço Computar Governamental					
Orgão Público					
1	Ministério da Previdência Social (Instituto Nacional de Previdência Social)	UNICOD 2402	20/03/2007	R\$ 5,14	
2	Ministério da Previdência Social (Instituto Nacional de Previdência Social)	UNICOD 2402	20/03/2007	R\$ 5,14	
3	Ministério da Previdência Social (Instituto Nacional de Previdência Social)	UNICOD 2402	20/03/2007	R\$ 5,14	
Valor Unitário				Médias dos Preços Oficiais R\$ 5,14	
				Médias dos Preços Oficiais R\$ 5,14	

Item 69 Correlativo de prestação

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 15	50	R\$ 10,40		R\$ 5,20	R\$ 5,20
Preço Computar Governamental					
Orgão Público					
1	Ministério da Previdência Social (Instituto Nacional de Previdência Social)	UNICOD 2402	20/03/2007	R\$ 5,20	
2	Ministério da Previdência Social (Instituto Nacional de Previdência Social)	UNICOD 2402	20/03/2007	R\$ 5,20	
3	Ministério da Previdência Social (Instituto Nacional de Previdência Social)	UNICOD 2402	20/03/2007	R\$ 5,20	
Valor Unitário				Médias dos Preços Oficiais R\$ 5,20	
				Médias dos Preços Oficiais R\$ 5,20	

343

344

Valor Unitário	R\$ 1,42			
Precos	Orgao Publico	Identificao	Data	Precos
Propostas	2 JUNCO MUNICIPAL DE SAO JOSE MARINENSE	42794	20/08/2022	R\$ 1,20
Valor Unitario	R\$ 1,49			

Item 01: Transporte de passageiros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PRECOS ESTIMADO	PERCENTUAL	PRECOS CALCULADO	TOTAL
2 / 12	1,000	R\$ 1,38 (R\$)	R\$ 1,38	R\$ 1,38 (R\$)	
Precos Governamentais	Orgao Publico	Identificacao	Data Levantado	Precos	
1	1 JUNCO MUNICIPAL DE SAO JOSE MARINENSE	42794	20/08/2022	R\$ 2,01	
2	1 JUNCO MUNICIPAL DE SAO JOSE MARINENSE	42794	20/08/2022	R\$ 0,86	
Valor Unitario					R\$ 1,42
Precos Publicos	Orgao Publico	Identificacao	Data Levantado	Precos	
1	1 JUNCO MUNICIPAL DE SAO JOSE MARINENSE	42794	20/08/2022	R\$ 1,39	
Valor Unitario					R\$ 1,39

Item 02: Fornecedor de materiais

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 12	20	R\$ 4,15 (R\$)		R\$ 4,15	R\$ 82,00
PREÇOS COMPAS GOVERNAMENTAIS	Órgão Público	Identificação	Data	Precos	
	MINISTÉRIO DO EXERCÍCIO ECONÔMICO DA MODALIDADE: Concurso de Precos para a	NºPreço: 15/2022	22/04/2022	R\$ 4,00	
	Manutenção do Sistema	UASG: 28.802			
	Valor Unitário: R\$ 4,15 (R\$)	NºPreço: 15/2022	22/04/2022	R\$ 4,10	
	Mediana dos Precos Oribos	UASG: 156502			
	MANUTENÇÃO DE TERCEIROS CONTRATADOS em Terceira e Quarta-feira, de 8h as 16h, no	NºPreço: 2402/22	22/04/2022	R\$ 4,25	
	Cad. de Exercicio: Diretoria de Engenharia e Edificações, 2º Distrito Social de Foz de Iguaçu,	UASG: 159452			
	Coordenação do Sistema: F02-2022				
Valor Unitário	R\$ 4,15				

Item 03: Fornecedor de materiais

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO FACULDADE	TOTAL
21 de	10	R\$ 7,02 (R\$)		R\$ 7,02	

Precos Compas Governamentais	Orgao Publico	Identificacao	Data Lancamento	Precos
1	UNIAO DO DOUGUAS - Companhia Brasileira de Servicos Industriais e Comercio	15749400-76-022	15/02/2022	R\$ 10,00
	Mediana dos Precos Oribos	15749400-76-022		
2	MUNICIPIO DE LUIZ ALVES - Universidade Federal do Brasil	14749400-76-022	24/02/2022	R\$ 11,00
	Mediana dos Precos Oribos	14749400-76-022		
	UNIAO DO DOUGUAS - Companhia Brasileira de Servicos Industriais e Comercio			
	UNIAO DO DOUGUAS - Companhia Brasileira de Servicos Industriais e Comercio	15749400-76-022	15/02/2022	R\$ 10,00

Item 04: Fornecedor de materiais

m 03/ Outubro/18					
PRECOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PRECOS ESTIMADO	PERCENTUAL	PRECOS ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 12	10	R\$ 1,38 (R\$)		R\$ 1,38 (R\$)	R\$ 13,80
Precos Compas Governamentais	Orgao Publico	Identificacao	Data	Precos	
1	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	42794	20/08/2022	R\$ 1,20	
2	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	42794	20/08/2022	R\$ 1,20	
Valor Unitario	Mediana dos Precos Oribos R\$ 1,38				

Item 05: Fornecedor de materiais

PROPOSTAS	ESTIMADO	ESTIMADO	ESTIMADO	ESTIMADO
3 / 24	2	R\$ 1,42 (R\$)	R\$ 1,42	R\$ 2,84
Precos Compas Governamentais	Orgao Publico	Identificacao	Data	Precos
1	GOV. BA. DO ESTADO DE MATRANCAO PUBLICA MUNICIPAL DE PALMARI	42794-20220222	20/08/2022	R\$ 1,20
2	GOV. DO ESTADO DA MATRANCAO PUBLICA MUNICIPAL DE PALMARI	42794-20220222	20/08/2022	R\$ 1,20
3	GOV. DO ESTADO DA MATRANCAO PUBLICA MUNICIPAL DE PALMARI	42794-20220222	20/08/2022	R\$ 1,20
Valor Unitario	Mediana dos Precos Compas R\$ 1,42			
				Mediana dos Precos Compas R\$ 1,42
				R\$ 1,42

Item 06: Fornecedor de materiais

2 / 12	10	R\$ 1,42 (R\$)	QUANTIDADE	ESTIMADO	R\$ 1,42
Precos Compas	Orgao Publico	Identificacao	Data	Precos	
Governamentais					

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. O original é o documento de referência para a verificação da validade jurídica e da autenticidade das informações contidas neste documento. A responsabilidade pela verificação da validade jurídica e da autenticidade das informações contidas neste documento é do usuário final.

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. O original é o documento de referência para a verificação da validade jurídica e da autenticidade das informações contidas neste documento. A responsabilidade pela verificação da validade jurídica e da autenticidade das informações contidas neste documento é do usuário final.

345